

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
"PROPOSTAS - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS"

A Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista - SP, no uso de suas atribuições, convida a Comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 28 de julho de 2022 as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, para colher subsídios para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, em cumprimento ao artigo 165 inciso III da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seguinte local, data e horário:

Local - Plenário da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
End. - Rua Três, 291 - Centro.
Data - 28 de julho 2022
Horário - 19h00min

Nova Canaã Paulista - SP, 20 de julho de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.213, de 03 de março de 2021

15 de Setembro de 2022

Ano II | Edição nº 312

Páginas: 14

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)	1
Extrato de contrato	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Atos Administrativos	11
Audiência Pública	11
Concursos Públicos/ Processos Seletivos	13
Outros atos	13

Informativo

O Diário Oficial do Município de Nova Canaã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mesópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://novacanaa.dome.eti.br>, as consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 65.711.954/0001-58

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291, Centro

Telefone: (17) 3681-1158

Site: <http://www.cmnovacanaapaulista.sp.gov.br/>

Previdência Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 04.762.957/0001-26

Rua Oito, 650, Centro

Telefone: (17) 3681-8000

Site: <http://www.ipremnovacanaapaulista.sp.gov.br/>



O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Nova Canaã Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://novacanaapaulista.sp.gov.br> Compilado e também disponível em <https://novacanaa.dome.eti.br>.

Assinado e Publicado Digitalmente por esse Município.





PODER EXECUTIVO

Licitações (Pregão Lei 10.520 de 2002)

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) monitores de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

CONTRATADA ADRIELY MOLINARI VOSS 33246803870 - ME VIGÊNCIA 06/09/2022 até 06/09/2023

VALOR GLOBAL R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

ASSINATURA 06 de setembro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

PROCESSO Nº 065/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 076/2022

OBJETO Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) monitores de transporte escolar, conforme descrito no Anexo I;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

CONTRATADA GILMARA GOMES NOVAIS 21732379858 - ME VIGÊNCIA 06/09/2022 até 06/09/2023

VALOR GLOBAL R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais)

ASSINATURA 06 de setembro de 2022

Nova Canaã Paulista/SP, 06 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 814,87 (Oitocentos e quatorze reais e oitenta sete centavos), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 814,87

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

486 10.301.0101.2333.0000 Gestão do SUS 814,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

305 001 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 814,87

Fontes de Recurso: 05 13 814,87

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1342/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 43.636,36 (Quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.636,36

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

483 10.301.0101.1289.0000 Investimento - Modernização e Adequação 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

484 10.301.0101.2022.0000 Ações - Piso Atenção Básica em Saúde 20.636,36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

485 10.301.0101.2022.0000 Ações - Piso Atenção Básica em Saúde 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

301 006 IMPLEMENTAÇÃO - POLITICAS ESPECIALIZADAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1341/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 43.636,36

Fontes de Recurso - 05 13 43.636,36

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1343/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.000,00

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

487 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 36.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 02 15

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

300 161 Custeio - Sorria SP

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 36.000,00

Fontes de Recurso: 02 15 36.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1344/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 23.500,00

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

488 08.244.0084.1274.0000 Investimento - Modernização e Adequação 23.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

457 08.244.0084.2312.0000 Ações Sociais - SCFV -19.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

458 08.244.0084.2312.0000 Ações Sociais - SCFV -4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 14

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

500 121 FNAS - SIGTV

Anulação (-) -23.500,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1345/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 60.000,00



(Sessenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.000,00

02 04 00 Administração

30 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00 01 TESOUREO

110 000 GERAL

33 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 0 01 00

01 TESOUREO

110 000 GERAL

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

432 08.244.0084.2315.0000 Ações Sociais - PSB ESTADUAL 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500 117 PSB ESTADUAL - AÇÃO BÁSICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso: 01 00 50.000,00

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social

433 08.244.0084.2315.0000 Ações Sociais - PSB ESTADUAL -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

500 116 PSB ESTADUAL - BENEFÍCIO EVENTUAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1346/2022

De 03 de agosto de 2022.

"Autoriza desafetação de imóvel de Uso Especial para processo de desmembramento".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de Uso Especial, a área de 2.000,00 m², imóvel objeto da matrícula 28.808, com registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Fé do Sul, destinado a "construção de uma Creche", no município de Nova Canaã Paulista, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se em um marco cravado na divisa de terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA mat 22.189, junto a terras remanescentes da DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270, e Segue confrontando-se a esquerda com terras de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270 com Rumo de 16º 30' 00" – NE e distância de 35,00 metros; deflete a direita e segue confrontando a esquerda Avenida Sebastião Martinez Perez mat

42.945 (anteriormente terras de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270) com Rumo de 73º 30'00" SE e distância de 53,08 metros; deflete a direita e segue confrontando a esquerda com Terras de Luiz Hortêncio Gasques, com rumo de 3º 25'0"- SW na distância de 35,92 metros; deflete a direita confrontando a esquerda com terras remanescentes de DIRCE RODRIGUES E OUTROS mat 31.270 e com PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA mat 22.189 com Rumo de 73º30'00" – NW na distância de 61,21 metros, onde encontra o marco que deu início a esse levantamento".

Art. 2º. A área referida no artigo anterior será objeto de desmembramento, dando origem a três novas áreas, conforme memorial descritivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

03 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1348/2022

De 17 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), consignados nas seguintes dotações:

02 18 00 Departamento de Esportes e Recreação.

491 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

492 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 15.937,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

02 18 00 Departamento de Esportes e Recreação.

492 27.812.0270.2040.0000 Esportes, Recreação, Cultura e Turismo 22.063,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.937,00 - Fontes de Recurso - 08 00 30.937,00

Anulação:

02 19 00 Manutenção Lazer

422 27.813.0271.2041.0000 Desporto e Lazer (-15.993,00)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

423 27.813.0271.2041.0000 Desporto e Lazer (-6.070,00)



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 00
08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
110 000 GERAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1347/2022

De 17 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 6.387,49 (Seis mil, trezentos e oitenta sete reais e quarenta nove centavos), consignados nas seguintes dotações:

02 11 00 Urbanismo

467 15.451.0150.1312.0000 Investimento - Convênio Pavimentação Avenida R\$ 6.387,49

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

100 193 Convênio - Pavimentação Avenida

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

112 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde R\$ (-6.387,49)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

310 000 SAÚDE-GERAL

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a

publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1349/2022

De 17 de agosto de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 283.796,24 (Duzentos e oitenta três mil, setecentos e noventa seis reais e vinte quatro centavos), consignados nas seguintes dotações:

02 05 00 Previdência Social

37 09.272.0091.2011.0000 Contribuições ao RPPS 189.081,90

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

104 10.301.0100.1275.0000 Investimento - Modernização e Adequação 4.437,81

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação

203 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de Alunos 8.701,90

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

200 008 Transporte - Conv Estadual

207 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de Alunos 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 19

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS

200 008 Transporte - Conv Estadual

02 12 00 Serviços Urbanos

424 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 15.585,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 08 00

08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

110 000 GERAL

02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.

386 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 5.989,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 20

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

130 001 CIDE - Federal.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 257.783,80

Fontes de Recurso

01 00 189.081,90

02 19 68.701,90

Superávit Financeiro: 5.989,63 - Fontes de Recurso - 05 20 - R\$ 5.989,63

Anulação:

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

112 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde - R\$ (-18.952,81)



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 310 000 SAÚDE-GERAL
 02 12 00 Serviços Urbanos
 425 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos - R\$ (-1.070,00)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 08 00
 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS 110 000 GERAL
 Anulação (-) -20.022,81

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
 17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1350/2022

De 17 de agosto de 2022

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 23.460,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), consignados nas seguintes dotações:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 493 08.244.0084.1315.0000 Investimento - IGD BF 7.910,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 500 114 BGP - GESTÃO DESC - IGDBF

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 494 08.244.0084.1314.0000 Investimento - IGD PAB 9.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS 500
 120 BL IGD - PAB

495 08.244.0084.2334.0000 Ações Sociais - IGD PAB 3.025,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 14
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 500 120 BL IGD - PAB

496 08.244.0084.2334.0000 Ações Sociais - IGD PAB 3.025,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R.: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 500 120 BL IGD - PAB

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 15.550,00

Fontes de Recurso
 05 14 15.550,00

Anulação:

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 99 08.244.0084.2314.0000 Ações Sociais - IGDBF -2.910,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 500 114 BGP - GESTÃO DESC - IGDBF

02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 100 08.244.0084.2314.0000 Ações Sociais - IGDBF -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 0 05 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 500 114 BGP - GESTÃO DESC - IGDBF

Anulação (-) -7.910,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
 17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
 SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1351/2022

De 17 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Atualização do Plano de amortização do déficit atuarial, com aporte mensal, destinado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã Paulista".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Com os resultados apurados na Avaliação Atuarial do banco de dados, com posição em 31 de dezembro de 2021, institui novo plano de amortização do déficit atuarial com aporte para amortização do déficit atuarial conforme tabela especificada por órgãos da Administração Direta e Indireta:

Ano	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA		TOTAL
	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
2022	R\$ 58.084,04	R\$ 697.008,45	R\$ 3.218,15	R\$ 38.617,77	R\$ 735.626,22
2023	R\$ 66.325,25	R\$ 795.902,97	R\$ 3.674,75	R\$ 44.097,03	R\$ 840.000,00
2024	R\$ 69.457,06	R\$ 833.484,70	R\$ 3.848,27	R\$ 46.179,24	R\$ 879.663,94
2025	R\$ 73.892,51	R\$ 886.710,07	R\$ 4.094,02	R\$ 49.128,20	R\$ 935.838,27



2026	R\$ 78.777,62	R\$ 945.331,46	R\$ 4.364,68	R\$ 52.376,12	R\$ 997.707,58
2027	R\$ 83.753,05	R\$ 1.005.036,61	R\$ 4.640,34	R\$ 55.684,08	R\$ 1.060.720,69
2028	R\$ 86.861,80	R\$ 1.042.341,63	R\$ 4.812,58	R\$ 57.750,97	R\$ 1.100.092,60
2029	R\$ 87.730,42	R\$ 1.052.765,05	R\$ 4.860,71	R\$ 58.328,48	R\$ 1.111.093,53
2030	R\$ 88.607,73	R\$ 1.063.292,70	R\$ 4.909,31	R\$ 58.911,76	R\$ 1.122.204,46
2031	R\$ 89.493,80	R\$ 1.073.925,63	R\$ 4.958,41	R\$ 59.500,88	R\$ 1.133.426,51
2032	R\$ 90.388,74	R\$ 1.084.664,88	R\$ 5.007,99	R\$ 60.095,89	R\$ 1.144.760,77
2033	R\$ 91.292,63	R\$ 1.095.511,53	R\$ 5.058,07	R\$ 60.696,85	R\$ 1.156.208,38
2034	R\$ 92.205,55	R\$ 1.106.466,65	R\$ 5.108,65	R\$ 61.303,82	R\$ 1.167.770,46
2035	R\$ 93.127,61	R\$ 1.117.531,31	R\$ 5.159,74	R\$ 61.916,85	R\$ 1.179.448,17
2036	R\$ 94.058,89	R\$ 1.128.706,63	R\$ 5.211,34	R\$ 62.536,02	R\$ 1.191.242,65
2037	R\$ 94.999,47	R\$ 1.139.993,69	R\$ 5.263,45	R\$ 63.161,38	R\$ 1.203.155,08
2038	R\$ 95.949,47	R\$ 1.151.393,63	R\$ 5.316,08	R\$ 63.793,00	R\$ 1.215.186,63
2039	R\$ 96.908,96	R\$ 1.162.907,57	R\$ 5.369,24	R\$ 64.430,93	R\$ 1.227.338,49
2040	R\$ 97.878,05	R\$ 1.174.536,64	R\$ 5.422,94	R\$ 65.075,24	R\$ 1.239.611,88
2041	R\$ 98.856,83	R\$ 1.186.282,01	R\$ 5.477,17	R\$ 65.725,99	R\$ 1.252.008,00
2042	R\$ 99.845,40	R\$ 1.198.144,83	R\$ 5.531,94	R\$ 66.383,25	R\$ 1.264.528,08
2043	R\$ 100.843,86	R\$ 1.210.126,28	R\$ 5.587,26	R\$ 67.047,08	R\$ 1.277.173,36
2044	R\$ 101.852,30	R\$ 1.222.227,54	R\$ 5.643,13	R\$ 67.717,55	R\$ 1.289.945,09
2045	R\$ 102.870,82	R\$ 1.234.449,81	R\$ 5.699,56	R\$ 68.394,73	R\$ 1.302.844,54
2046	R\$ 103.899,53	R\$ 1.246.794,31	R\$ 5.756,56	R\$ 69.078,67	R\$ 1.315.872,99
2047	R\$ 104.938,52	R\$ 1.259.262,26	R\$ 5.814,12	R\$ 69.769,46	R\$ 1.329.031,72
2048	R\$ 105.987,91	R\$ 1.271.854,88	R\$ 5.872,26	R\$ 70.467,16	R\$ 1.342.322,03
2049	R\$ 107.047,79	R\$ 1.284.573,43	R\$ 5.930,99	R\$ 71.171,83	R\$ 1.355.745,25
2050	R\$ 108.118,26	R\$ 1.297.419,16	R\$ 5.990,30	R\$ 71.883,55	R\$ 1.369.302,71
2051	R\$ 109.199,45	R\$ 1.310.393,35	R\$ 6.050,20	R\$ 72.602,38	R\$ 1.382.995,73
2052	R\$ 110.291,44	R\$ 1.323.497,29	R\$ 6.110,70	R\$ 73.328,40	R\$ 1.396.825,69
2053	R\$ 111.394,36	R\$ 1.336.732,26	R\$ 6.171,81	R\$ 74.061,69	R\$ 1.410.793,95

Art. 2º O repasse do aporte deverá ocorrer mensalmente com objetivo de manter o equilíbrio atuarial, devendo tais repasses ocorrerem até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 3º O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou

interpeção para realização do pagamento decorrentes da presente Lei. Art. 4º O Município de Nova Canaã Paulista por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos referidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 217 de 17 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,

17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA

SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1352/2022

De 17 de agosto de 2022.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Canaã Paulista e dá outras providências”.

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Nova Canaã Paulista, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistência reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o meio da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados por homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador.

II - Conselho Municipal.

III - Secretaria.

IV - Departamento.

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Nova Canaã Paulista;

IV - um representante da Polícia Militar de Nova Canaã Paulista;



V - um representante da Polícia Civil de Nova Canaã Paulista;

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada à sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de agosto de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1353/2022

De 08 de setembro de 2022.

"Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nas microbacias que abastecem a água potável ao município de Nova Canaã Paulista e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável nas Microbacias Hidrográficas que abastecem a água potável ao município de Nova Canaã Paulista.

Parágrafo único. Entende-se por microbacia hidrográfica a área fisiográfica, inclusive sua cobertura vegetal, drenada por um curso d'água ou por um sistema de cursos d'água conectados e que convergem, direta ou indiretamente, para um leito ou espelho d'água.

Art. 2º. A Política, a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade a orientação e o incentivo da correta utilização dos recursos hídricos, do solo, da produção e da comercialização dos produtos agropecuários nas microbacias hidrográficas, unidade física de intervenção da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas.

Art. 3º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas tem como objetivos:

I – executar ações voltadas para a prática de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis, evitando sua degradação, objetivando um aumento sustentável da produção e produtividade agropecuárias, bem como da renda dos produtores rurais;

II – estimular a participação dos produtores rurais e suas organizações nas atividades de que trata o inciso anterior;

Art. 4º. A Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas tem como pressupostos as seguintes ações prioritárias:

I – apoiar e promover capacitações técnicas dos agricultores em planejamento e gestão em ações ligadas a conservação de solo e água, utilizando principalmente projetos de fruticultura com espécies arbóreas;

II – difusão de tecnologias apropriadas em manejo e conservação de solo;

III – introdução de práticas de cobertura de solo;

IV – recomposição de matas ciliares e proteção de áreas frágeis;

V – introdução de práticas de preservação e uso sustentável de recursos hídricos com proteção de nascentes;

VI – produção e difusão de material técnico e educativo;

VII – recuperação de áreas degradadas;

Art. 5º. Em complemento as ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a abertura de Poços, instalação de Caixas D'água, bem como o fornecimento de equipamentos que venham desenvolver a prática da Rural Sustentável de uma coletividade.

Parágrafo único. Entende-se como coletividade, o desenvolvimento de uma área que tenha impacto direto em no mínimo 5 (cinco) produtores rurais.

Art. 6º. Para as ações descritas no artigo anterior, será necessário apresentar requerimento pelos interessados junto a Casa da Agricultura Municipal, o qual será encaminhado ao responsável pela elaboração do projeto técnico referenciado a serem realizadas.

§ 1º. O requerimento a ser apresentado deverá conter todas as informações necessárias para identificação da área e produtores beneficiados pelas ações descritas no artigo 5º.

§ 2º. Após a elaboração do projeto técnico, será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para aprovação.

Art. 7º. Finalizado os procedimentos descritos nos § 1º e 2º do artigo anterior será encaminhado projeto de lei ao Legislativo para aprovação dos gastos com a execução do projeto.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



LEI Nº 1354/2022

De 08 de setembro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo, na representação do Município, integrar o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR) e dá outras providências."

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Canaã Paulista no Consórcio Intermunicipal Rios Grande e Paraná (CONGRAPAR), podendo, tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação de contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SICONV) pelo Consórcio de Municípios, visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas da Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas constituídas, Escola de Governo e realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios Consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios.

Art. 2º. Será firmado contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios.

Art. 3º. O valor da contribuição mensal junto ao CONGRAPAR será decidido em Assembleia de Prefeitos, suplementado se necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1355/2022

De 08 de setembro de 2022.

"Dá denominação a Cancha de Bocha, localizada na rua 10."

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Cancha de Bocha, localizada na rua 10, próximo ao Paço Municipal, passa a denominar-se CANCHA DE BOCHA "VALTER NEPUMOCENO".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1356/2022

De 08 de setembro de 2022.

"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 152.593,53 (Quatrocentos e cinquenta dois mil, quinhentos e noventa três reais e cinquenta três centavos), consignados nas seguintes dotações:

- 02 06 00 Finanças
- 09 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças 18.627,98
- 01.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 110 000 GERAL
- 02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
- 04 08.243.0081.2316.0000 Ações - Conselho Tutelar 2.598,00
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 79 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social 13.887,66
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 82 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social 1.746,20
- 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
- 02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
- 106 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 160.227,61
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 310 000 SAÚDE-GERAL
- 02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
- 107 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 583,00
- 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 310 000 SAÚDE-GERAL
- 02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
- 109 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saude 15.676,67
- 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
- 01 TESOURO
- 310 000 SAÚDE-GERAL
- 133 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 11.184,06
- 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 05 13
- 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
- 301 004 INCENTIVO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA



134 10.301.0101.2318.0000 Saúde Bucal - ESF 928,22	263 12.365.0123.2037.0000 INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%-
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00	Profissionais da Educação Básica 4.285,72
01 TESOURO	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 05 11
310 000 SAÚDE-GERAL	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
138 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF 4.528,72	271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 15 00 Agricultura
F.R.: 0 01 00	364 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 17.048,24
01 TESOURO	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
310 000 SAÚDE-GERAL	F.R.: 0 01 00
139 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF	01 TESOURO
45.410,93	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 1.668,50
F.R.: 0 05 13	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	01 TESOURO
301 001 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	110 000 GERAL
140 10.301.0101.2319.0000 Agente Comunitário de Saúde - ESF 8.686,49	02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00	375 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de
01 TESOURO	Rodagens Municipal 15.666,52
310 000 SAÚDE-GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
159 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes	F.R.: 0 01 00
Aegypti - Dengue 4.368,03	01 TESOURO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110 000 GERAL
F.R.: 0 05 13	378 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	Rodagens Municipal 1.837,90
303 002 ASSIST FINAN - COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
162 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes	01 TESOURO
Aegypti - Dengue 869,40	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00	Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
01 TESOURO	recursos provenientes de:
310 000 SAÚDE-GERAL	Excesso: 216.129,64
02 09 00 Fundo Municipal de Educação	Fontes de Recurso
183 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino	01 00 127.916,49
91.585,53	05 11 27.250,13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05 13 60.963,02
F.R.: 0 01 00	Anulação:
01 TESOURO	02 04 00 Administração
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	24 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -19.258,77
02 09 00 Fundo Municipal de Educação	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
184 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino	F.R. Grupo: 0 01 00
3.906,37	01 TESOURO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00	110 000 GERAL
01 TESOURO	25 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -1.072,93
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
196 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de	01 TESOURO
Alunos 1.068,09	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 04 00 Administração
F.R.: 0 01 00	27 04.122.0041.2009.0000 Manutencao da Administração -8.100,16
01 TESOURO	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	00
200 12.361.0120.2030.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Transporte de	01 TESOURO
Alunos 479,42	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00	02 06 00 Finanças
01 TESOURO	40 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças -100,00
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
229 12.364.0122.2034.0000 SUPERIOR - Manutenção do Ensino Superior	01 TESOURO
187,58	110 000 GERAL
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00	41 04.123.0043.2012.0000 Manutenção de Finanças -100,00
01 TESOURO	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
110 000 GERAL	Grupo: 0 01 00
262 12.365.0123.2037.0000 INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%-	01 TESOURO
Profissionais da Educação Básica 22.964,41	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02 07 00 Fundo Municipal de Assistencia Social
F.R.: 0 05 11	65 08.243.0081.2316.0000 Ações - Conselho Tutelar -512,53
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	01 TESOURO



510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
80 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistencia Social -231,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
158 10.304.0104.2303.0000 Ações em Saúde - Enfrentamento ao Aedes Aegypti - Dengue -922,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
241 12.365.0123.2035.0000 INFANTIL CRECHE - Manutenção Educação -20.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
252 12.365.0123.2036.0000 INFANTIL CRECHE - Manutenção Transporte de Alunos Educação -12.225,12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 12 00 Serviços Urbanos
342 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos -15.379,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
346 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos -6.061,31
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
353 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -130.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
356 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -22.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO 110 000 GERAL
Anulação (-) -236.463,89
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1357/2022
De 08 de setembro de 2022.
"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências".
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 161.499,51 (Cento e sessenta um mil, quatrocentos e noventa nove reais e cinquenta um centavos), consignados nas seguintes dotações:
02 04 00 Administração
33 04.122.0041.2009.0000 Manutenção da Administração 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
85 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
88 08.244.0084.2018.0000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 00 Fundo Municipal de Saúde
119 10.301.0100.2021.0000 Ações e Manutenção Fundo Municipal de Saúde 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
194 12.361.0120.2029.0000 FUNDAMENTAL - Manutenção Ensino 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 12 00 Serviços Urbanos
349 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
352 15.452.0151.2043.0000 Manutenção Serviços Urbanos 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 15 00 Agricultura
372 20.606.0200.2044.0000 Manutenção Agricultura 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.



381 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 17 00 Estradas de Rodagens Municipais.
381 26.782.0260.2045.0000 Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal 16.499,51
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 20 00 Encargos
401 28.846.0280.2014.0000 Contribuição a Pasep 10.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 01 00
01 00
01 TESOIRO 110 000 GERAL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 75.000,00
Fontes de Recurso
01 00 75.000,00
Anulação:
02 07 00 Fundo Municipal de Assistência Social
90 08.244.0084.2285.0000 Programa Auxílio Reforma a Moradia - 12.194,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 09 00 Fundo Municipal de Educação
236 12.364.0122.2034.0000 SUPERIOR - Manutenção do Ensino Superior -43.050,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 12 00 Serviços Urbanos
361 15.452.0151.2317.0000 Limpeza - Coleta de Lixo e Varrição de Logradouros Públicos -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
464 15.452.0151.1311.0000 Edificação - Muro - Cemitério Municipal - 16.255,51
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
Anulação (-) -86.499,51
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1358/2022
De 08 de setembro de 2022.
"Altera programas na Lei 1.280, de 08 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:
02 11 00 Urbanismo
497 15.451.0150.1316.0000 Calçamento - Avenida "Sebastião Martinez Perez" 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 11 00 Urbanismo
490 15.451.0150.1313.0000 Pavimentação - Contrato Repasse OGU nº 923253/2021 - Av. "Sebastião Martinez Perez". -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
100 197 Pavimentação CR OGU nº 923253/2021 - Av.
Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.255/2021 de 09/09/2021, bem como a Lei 1.280/2021, de 08 de dezembro de 2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.
Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de setembro de 2022
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.
CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Atos Administrativos

Audiência Pública



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Audiência Pública

**CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
"PROPOSTAS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL"**

A Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista - SP, no uso de suas atribuições, convida a Comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 26 de setembro de 2022 as 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista - SP, para colher subsídios para elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2023, em cumprimento ao artigo 165 inciso III da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seguinte local, data e horário:

**Local - Plenário da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista
End. - Rua Três, 291 - Centro.
Data - 26 de setembro 2022
Horário - 19h00min**

Nova Canaã Paulista - SP, 14 de setembro de 2022.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeito Municipal



Concursos Públicos/ Processos Seletivos

Outros atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA CANAÃ PAULISTA, CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Professor de Educação Básica I (substituto), PARA COMPARECEREM NO DIA 15/09/2022 as 07h00min, na EM Criança Feliz, sito a Rua 06, nº280, Centro, nesta localidade de Nova Canaã Paulista, munidos de documento de identificação com foto e Diploma para manifestar seu interesse. A atribuição é de caráter emergencial de Substituição, Temporário e Excepcional em aulas eventuais, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade: Atribuição referente a 90 dias de Licença saúde da docente Renata Penhalves Soler, destinadas para Ensino Fundamental no período de manhã (ensino regular) e no período da tarde (projeto integral) neste município. Lembrando que o candidato que assumir as aulas em ambos períodos inicia no mesmo dia 15/09/22. O não comparecimento implicará na desistência do candidato.

1. SUZIANE CRISTINA DELA ROVERI PEREIRA
3. RENATA PENHALVES SOLER
4. MARIZANGELA DE BARROS TAKEBAYASHI
5. AUDINÉIA CRISTINA FERREIRA MENDES DE CARVALHO
6. CRISLAINE DALILA GANASSIM
7. ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI
8. NORMA RODRIGUES ALVES
9. JUANA DARQUI MAZINI
10. LILIANE APARECIDA CARDOSO
11. RICARDO PEDRO RODRIGUES
12. MARA CRISTINA TORRES
13. FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
14. SOLENIR DE MELO GAMA GUIMARÃES
15. ELAINE CRISTINA BERALDO VIEIRA
16. LUCIANA PANULA
17. ELIANE GOMES CINTRA
18. VÂNIA NAVES SOLDÁ
19. ISABELA SANTOS PAIXÃO
20. ALINI CRISTINA DE ALMEIDA
21. SÔNIA MARIA MARCELINO RODRIGUES
22. ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS
23. MARIA APARECIDA CORTES ROMERO
24. REBECA DA COSTA RIBEIRO
25. ISABELA FIOSHI DE PAULO

NOVA CANAÃ PAULISTA, 14 de setembro de 2022.

Maria Elizabet Senedezzi de Assis

RG: 15.203.332-4

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de NOVA CANAÃ PAULISTA, CONVOCA os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, Professor de Educação Básica I (substituto), PARA COMPARECEREM NO DIA 16/09/2022 as 07h00min, na EM Criança Feliz, sito a Rua 06, nº280, Centro, nesta localidade de Nova Canaã Paulista, munidos de documento de identificação com foto e Diploma para manifestar seu interesse. A atribuição é de caráter de Substituição, Temporário e Excepcional em aulas eventuais, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade: Atribuição referente a 15 aulas de apoio distribuídos entre o Ensino Infantil e Ensino Fundamental com início no dia 16/09/22 e término dia 21/12/22. Lembrando que o candidato que assumir as aulas inicia no mesmo dia 16/09/22. O não comparecimento implicará na desistência do candidato.

1. SUZIANE CRISTINA DELA ROVERI PEREIRA
3. RENATA PENHALVES SOLER
4. MARIZANGELA DE BARROS TAKEBAYASHI

5. AUDINÉIA CRISTINA FERREIRA MENDES DE CARVALHO
6. CRISLAINE DALILA GANASSIM
7. ZEIZA NEVES DA SILVA BUOSI
8. NORMA RODRIGUES ALVES
9. JUANA DARQUI MAZINI
10. LILIANE APARECIDA CARDOSO
11. RICARDO PEDRO RODRIGUES
12. MARA CRISTINA TORRES
13. FABIANA RIBEIRO DE SOUZA
14. SOLENIR DE MELO GAMA GUIMARÃES
15. ELAINE CRISTINA BERALDO VIEIRA
16. LUCIANA PANULA
17. ELIANE GOMES CINTRA
18. VÂNIA NAVES SOLDÁ
19. ISABELA SANTOS PAIXÃO
20. ALINI CRISTINA DE ALMEIDA
21. SÔNIA MARIA MARCELINO RODRIGUES
22. ROSICLEIA APARECIDA DOS REIS
23. MARIA APARECIDA CORTES ROMERO
24. REBECA DA COSTA RIBEIRO
25. ISABELA FIOSHI DE PAULO

NOVA CANAÃ PAULISTA, 14 de setembro de 2022.

Maria Elizabet Senedezzi de Assis

RG: 15.203.332-4

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone / Fax: (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA COLETA DE PROPOSTAS PARA ELABORAÇÃO E DEFINIÇÃO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 (LDO) – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois e vinte dois a partir das dezenove horas (19h00m) no plenário da Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, nesta cidade, realizou-se a audiência pública para coleta de proposta e para auxiliar na Elaboração e Acompanhamento projeto de lei definindo as prioridades para o Exercício de 2023, em atendimento ao disposto no art. 48, Parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/200 de 04/05/2000, que dispõe sobre a realização de audiência pública para apresentação e discussão do presente projeto de lei. A presente audiência contou com a presença de servidores, vereadores e integrantes da sociedade, da Prefeita e de toda sua equipe técnica. De início o Senhora Prefeita agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da participação popular na elaboração de projetos como este, pois é neste momento que a população demonstra quais são suas reais necessidades é o momento que se consegue realmente ouvir quais são as prioridades, os problemas que afetam a sociedade local, ato contínuo, reforçou a Prefeita que, pela internet todo cidadão poderá a qualquer tempo sugerir proposta de melhoria na gestão e apresentar os problemas locais para análise e inclusão em sua agenda de Governo, pois, tal audiência visa apresentar e discutir os novos investimentos e custeios que são base para a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício subsequente. Lembrou a todos da importância e seriedade com que se deve tratar essa peças de planejamento. Na sequência sua equipe técnica explicou que foram realizadas diversas reuniões internas e externas para realizar uma análise, principalmente verificar os apontamentos pelo tribunal de contas quando da elaboração destas peças, foi apresentado ainda para comunidade local a real capacidade arrecadatória do ente, que após diversos encontros realizados pela equipe de planejamento foram apresentados ajustes na estimativa da receita do município, para assim projetar as despesas e materializar tais peças de planejamento.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone / Fax: (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Neste ponto o Sr. Adilson fazendo uso da palavra apresentou os programas, projetos e atividades, indicadores, metas e ações propostas pelos membros da Comissão de Planejamento do atual Governo. E ainda, alguns indicadores para alcançar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, frente às demandas sociais apresentadas no Município. Apresentadas todas as demandas e inseridas nas peças iniciais, as mesmas seguirão como projeto ao Legislativo para análise e aprovação. Reforçou a Prefeita que a qualquer tempo, todo cidadão poderá pela internet sugerir propostas e melhorias na gestão, pelo canal, "Fala Cidadão!", criado para dar espaço aos anseios e ouvir os problemas locais. Ato continuo a Senhora Prefeita em razão de mais nada ser acrescentado a presente ata, agradeceu a presença de todos, cuja lista de presença segue acostada nesta ata, declarando por encerrada esta sessão.

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal

Rodrigo Soldá
Diretor do Departamento de Planejamento

